

DESPACHO Nº 21 /2025 – P6

CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2025/2026 – LICENCIATURAS, MESTRADOS e CTESP

Aprovo, nos termos da alínea c) do ponto 1 do artigo 17º dos Estatutos da ESEC (despacho nº 5531/2023, de 12 de maio), o Calendário Escolar aplicável aos cursos de Mestrado, Licenciatura e CTESP para o ano letivo de 2025/2026.

A aprovação do Calendário Escolar foi precedida de audição ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico.

- 1- O calendário letivo dos cursos de mestrado, licenciatura e CTESP (em Anexo a este Despacho) foi elaborado de forma a respeitar o Calendário aprovado pelo Conselho de Gestão do IPC e garantir:

- a. um período letivo de quinze semanas em cada um dos semestres.

Nota: as aulas de cada UC são calendarizadas — e registadas no sistema informático NONIO para efeito de lançamento de sumários —, a partir da 1ª semana de aulas de cada semestre e até se completar o número de aulas previsto para essa UC na portaria que fixa o plano de estudos do curso. No caso dos cursos de licenciatura, isso pode ocorrer em 12 ou 13 semanas e, no caso dos CTESP, mestrados, pós-graduações e formações especializadas, em 15 semanas. As semanas remanescentes, se houver, podem ser utilizadas para recalendarizar aulas não dadas.

- b. que existam pausas letivas em todos os períodos festivos tradicionais – Natal, Páscoa e Queima das Fitas.

Nota: As pausas letivas de Natal, Páscoa e Queima das Fitas, assim como o início e o fim do ano letivo, não se aplicam às atividades de inserção profissional – nomeadamente estágios –, que devem adequar-se ao calendário das entidades recetoras de estágio, podendo as pausas letivas não ocorrer, caso essa entidade não as realize.

- c. a existência de períodos sem atividade letiva destinadas à realização de exames da época normal, da época de recurso e da época especial – num total de onze semanas;

- 2- Os cursos de mestrado e de CTESP que iniciem as suas aulas em data posterior ao estipulado neste calendário poderão ajustar o calendário por proposta do diretor do curso.

Coimbra, 21 de maio de 2025

Anexo ao Despacho nº 21 /2025 – P6

CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2025/26 LICENCIATURAS, MESTRADOS e CTESP ⁽¹⁾

	INÍCIO	FIM
1º SEMESTRE	1 set	8 fev
Preparação do ano letivo/receção aos novos estudantes	1 set	13 setembro
PERÍODO LETIVO ⁽²⁾	15 set	10 jan
Período letivo (1ª a 13ª semanas)	15 set	13 dez
Período letivo (14ª e 15ª semanas)	15 dez	10 jan
EXAMES	12 jan	7 fev
Época Normal	12 jan	24 jan
Época de Recurso	26 jan	7 fev
INTERRUPÇÕES DA ATIVIDADE LETIVA		
Pausa Letiva do Natal	22dez	4 jan
2º SEMESTRE	9 fev	31 jul
PERÍODO LETIVO ⁽²⁾	9 fev	6 jun
Período letivo (1ª a 13ª semanas)	9 fev	16 mai
Período letivo (14ª e 15ª semanas)	18 mai	6 jun
EXAMES		
Época Normal	8 jun	20 jun
Época de Recurso	22 jun	3 jul
Época Especial	6 jul	18 jul
INTERRUPÇÕES DA ATIVIDADE LETIVA		
Pausa Letiva Páscoa	30 mar	6 abr
Pausa Letiva da Queima das Fitas	25 mai	30 mai
Encerramento do ano letivo	20 jul	31 jul

Nota:

- (1) - As pausas letivas de Natal, Páscoa e Queima das Fitas, assim como o início e o fim do ano letivo, não se aplicam às atividades de inserção profissional – nomeadamente **estágios** – que devem adequar-se ao calendário das entidades recetoras de estágio, podendo as pausas letivas não ocorrer caso essa entidade não as realize.
- (2) - A divisão do período letivo em duas parcelas – uma com 13 e outra com 2 semanas – apenas se aplica aos cursos de **Licenciatura**. No caso dos cursos de **Mestrado** e de **CTESP** o período letivo engloba 15 semanas.

CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2025/2026
LICENCIATURAS, MESTRADOS e CTESP (Anexo ao Despacho nº 21/2025-P6)

	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	S	D	Semestre	Número de Semanas		
									letivas	Avaliação	Interrupção
setembro	①	2	3	4	5	6	7	1º Semestre			1
	8	9	10	11	12	13	14				2
	15	16	17	18	19	20	21		1		
outubro	22	23	24	25	26	27	28		2		
	29	30	①	2	3	4	5		3		
	6	7	8	9	10	11	12		4		
novembro	13	14	15	16	17	18	19		5		
	20	21	22	23	24	25	26		6		
	27	28	29	30	31	①	2		7		
dezembro	3	4	5	6	7	8	9		8		
	10	11	12	13	14	15	16		9		
	17	18	19	20	21	22	23		10		
janeiro	24	25	26	27	28	29	30		11		
	①	2	3	4	5	6	7		12		
	8	9	10	11	12	13	14		13		
fevereiro	15	16	17	18	19	20	21	2º Semestre	14		
	22	23	24	25	26	27	28				1
	29	30	31	①	2	3	4				2
março	5	6	7	8	9	10	11		15		
	12	13	14	15	16	17	18			1	
	19	20	21	22	23	24	25			2	
abril	26	27	28	29	30	31	①			3	
	2	3	4	5	6	7	8			4	
	9	10	11	12	13	14	15		1		
maio	16	17	18	19	20	21	22		2		
	23	24	25	26	27	28	①		3		
	2	3	4	5	6	7	8		4		
junho	9	10	11	12	13	14	15		5		
	16	17	18	19	20	21	22		6		
	23	24	25	26	27	28	29		7		
julho	30	31	①	2	3	4	5				1
	6	7	8	9	10	11	12		8		
	13	14	15	16	17	18	19		9		
agosto	20	21	22	23	24	25	26		10		
	27	28	29	30	①	2	3		11		
	4	5	6	7	8	9	10		12		
setembro	11	12	13	14	15	16	17		13		
	18	19	20	21	22	23	24		14		
	25	26	27	28	29	30	31				2
outubro	①	2	3	4	5	6	7		15		
	8	9	10	11	12	13	14			1	
	15	16	17	18	19	20	21			2	
novembro	22	23	24	25	26	27	28			3	
	29	30	①	2	3	4	5			4	
	6	7	8	9	10	11	12			5	
dezembro	13	14	15	16	17	18	19			6	
	20	21	22	23	24	25	26				
	27	28	29	30	31						

Notas: As pausas letivas de Natal, Páscoa e Queima das Fitas, assim como o início e o fim do ano letivo, não se aplicam às atividades de inserção profissional – nomeadamente estágios – que devem adequar-se ao calendário das entidades recetoras de estágio, podendo as pausas letivas não ocorrer caso essa entidade não as realize. No caso do 1º ano dos cursos de mestrado, pós-graduações, formações especializadas e CTESP o calendário poderá ser ajustado por proposta fundamentada do diretor de curso.